



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 033/2019

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e conforme despacho com o n.º 3007/VMC/2018 de 28 de dezembro:

"Auto de vistoria de segurança

Processo n.º 09-E/18

Ao vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Rua Fernando de Sousa, 29, Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho n.º 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal, composta por:

- a) Eugénio José Monteiro Costa – Técnico Superior;
- b) Rui Manuel Martins Melo – Técnico Superior;
- c) Elsa Cristina Alves Pescada – Técnica Superior;

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 11 horas e 00 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

1. Exteriormente, verificou-se que os revestimentos dos alçados e empenas do edifício encontram-se fissurados e em desagregação.

Nota: foi realizada uma primeira vistoria, em 27/09/2016, na qual foi igualmente visitado o interior, e onde se constatou:

a) No interior, junto do alçado principal observou-se um foco de infiltração acentuado, encontrando-se o forro apodrecido e parcialmente em falta naquela zona, o que permitiu verificar que também naquela zona a estrutura da cobertura se encontra apodrecida e as entregas dos barrotes na parede já não são efetivas, afetando assim a segurança da cobertura e, consequentemente, do edifício. Esta zona confina com a via pública.

b) Interiormente verifica-se uma degradação geral em elementos como os pavimentos e paredes, com revestimentos degradados e pavimento em madeira com cedências e pontualmente apodrecido.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

c) Ausência de instalação sanitária.

d) Visitado o piso térreo, não foi possível visualizar o estado da estrutura de pavimento do 1º piso, uma vez que a mesma se encontra coberta com os forros.

Face ao exposto, recomenda-se:

1. Picagem dos revestimentos exteriores dos alçados e empenas.
2. Execução de reboco novo nos alçados e empenas, adequado à base preexistente, e pintura.
3. Revisão integral da cobertura, com substituição dos madeiramentos apodrecidos e do telhamento, com particular atenção às entregas nas paredes.
4. Revisão do pavimento interior e respetiva estrutura de apoio, com reparação dos mesmos em condições de segurança, substituindo elementos que se encontrem apodrecidos.
5. Picagem dos revestimentos das paredes interiores, execução e pintura de revestimentos novos.
6. Criar as condições de habitabilidade do fogo, nomeadamente com a necessária instalação sanitária.

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 24 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos